

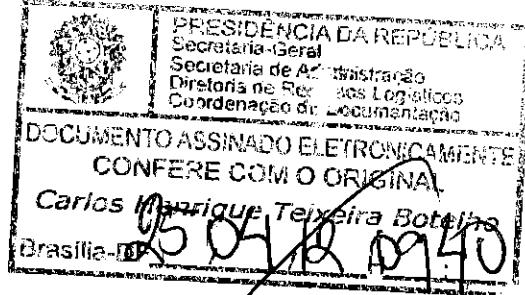
Mensagem nº 429

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de dezembro de 2014, que “Renova a concessão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo”.

Brasília, 17 de dezembro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Michel Temer", is written over a diagonal line. Below the signature is a horizontal line with a small vertical tick mark on its right side.



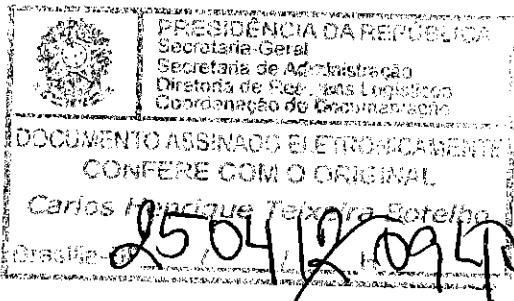
EM nº 00067/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.027039/2010, em que a **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.** solicita renovação da outorga concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de quinze anos, a partir de 24 de outubro de 2010.
2. A outorga foi deferida à **NASSAU EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, pelo Decreto nº 85.213, de 29 de setembro de 1980, publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 1980, renovada pelo Decreto de 7 de outubro de 1997, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 1997, referendado pelo Decreto Legislativo nº 476, de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 2003.
3. Observo que a renovação das concessões outorgadas para exploração dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que foram atendidas todas as disposições normativas regentes.
5. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, encaminho o processo a Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

*J*EFERIMENTO DA
DIRETORIA DE
COMUNICAÇÃO
17 DEZ 2014

DECRETO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DECRETO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Renova a concessão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e art. 223 da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.027039/2010-11,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 24 de outubro de 2010, a concessão outorgada à Nassau Editora Rádio e Televisão Ltda., conforme Decreto nº 85.213, de 29 de setembro de 1980, renovada pelo Decreto de 7 de outubro de 1997, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 476, de 2003, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

